

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O Decreto-Lei n.º 46/2021, publicado em Diário da República em 11 de junho, procedeu à alteração das orgânicas da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P., do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, prevendo desde logo na sua exposição de motivos que:

“Na vertente institucional, a criação da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P. (AGIF, I. P.), com competências de análise integrada, planeamento, avaliação e coordenação estratégica do SGIFR, e a reestruturação do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), constituíram momentos cruciais de alteração do modelo de governança que se afiguram como fatores críticos de sucesso.

Com efeito, o ICNF, I. P., é uma instituição chave no âmbito do PNGIFR, afigurando-se como crítica a sua atuação na cadeia de valor do SGIFR, designadamente na componente de prevenção, para o sucesso da estratégia traçada para o horizonte 2030, em termos macro, e dos programas de ação nacional e regionais que a concretizarão. O papel do ICNF, I. P., é fundamental no contributo para a reforma do modelo de gestão florestal, entre outros aspetos, fomentando a inovação e a melhoria de competitividade das empresas do setor florestal, e na valorização dos espaços rurais através de incentivos à conservação dos recursos florestais propriamente ditos. (...)

Este novo modelo de atuação reclama do ICNF, I. P., um reposicionamento estratégico e operacional, sendo uma das primeiras medidas concretas a implementar, em consonância com os objetivos do PNGIFR, a agilização da transição para o ICNF, I. P., dos núcleos de coordenação sub-regional da AGIF, I. P., que deve ocorrer, de forma faseada, a partir de 2021. Essa transição, prevista nas orgânicas de ambas as instituições, deve agora ser operacionalizada em concreto, o que implica a receção, por parte do ICNF, I. P., dos chefes de núcleo sub-regional, dos peritos-coordenadores, peritos e peritos-juniores da AGIF, I. P.

*Tal alteração, que se assinala como relevante no plano operacional para o cumprimento das metas concretas definidas no PNGIFR, **convoca todos os esforços para que se realize com sucesso uma transição adequada e uma integração positiva desses trabalhadores numa nova estrutura, adaptando a estrutura orgânica do ICNF, I. P., assegurando os direitos***

adquiridos dos trabalhadores e dirigentes em causa, bem como salvaguardando as necessárias condições de equidade remuneratória nessa transição face à estrutura de dirigentes e trabalhadores para a qual transitam.” (sublinhado nosso)

O Grupo Parlamentar do PCP recebeu da parte dos trabalhadores do ICNF, I.P. um manifesto no qual expõem as consequências da referida alteração orgânica, manifestando uma forte indignação, uma vez que a assimetria e falta de equidade nas remunerações já existentes dentro do ICNF, foram agravadas com a integração direta no ICNF, I.P. de trabalhadores da AGIF, I.P., sendo estes na sua maioria sem vínculo de emprego público, aos quais são atribuídos complementos extraordinários e índices remuneratórios acima da média dos demais trabalhadores, bem como a alteração remuneratória dos membros do Conselho Diretivo, ambas previstas na nova orgânica.

Mais referem que a “(...) aprovação deste diploma introduziu um potencial desequilíbrio funcional neste instituto, patente nas diferenças salariais que favorecem uma minoria, avocados a uma área funcional, que apesar de estratégica, subalterniza outras de igual importância e conexas, fundamentais para o êxito da missão deste Instituto. O reconhecimento desta complexidade deverá reverter-se igualmente para toda a estrutura do ICNF, pois só uma análise técnica competente e eficaz permitirá uma boa e atempada decisão, que se refletirá numa ação capaz de quem está no terreno.”

Acrescentam que o histórico do ICNF, e dos organismos que o antecederam, no que se refere à gestão dos recursos humanos, levou à existência de assimetrias remuneratórias, para o mesmo tipo de funções.

Uma situação que já causava enorme desconforto dentro deste organismo, pois e segundo o constante no Manifesto, apesar de existirem mecanismos legais de correção deste tipo de situações, designadamente os previstos nos artigos n.º 156.º e 158.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – LTFP e, anteriormente, nos artigos 46.º, 47.º e 48.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de abril - LVCR, as diversas direções do ICNF, I.P. não utilizaram tais mecanismos, com claro prejuízo para os trabalhadores e para a instituição.

Mais colocam que as condições de trabalho com que muitos dos funcionários do ICNF, I.P. estão confrontados diariamente, não são adequadas e têm vindo a agravar-se nos últimos anos. Destacam a título de exemplo as seguintes situações:

“- Escassez de viaturas em bom estado de conservação. Por vezes, os veículos estão de tal forma degradados, que não é certo que os funcionários consigam regressar ao local de partida ao final do dia de trabalho sem estas avariarem numa estrada qualquer;

- O trabalho de campo é quase sempre realizado sem acompanhamento de, no mínimo, mais um colega, com inerentes problemas de segurança individual, destacando-se o falecimento de um colega sozinho no campo sem qualquer assistência;

- O funcionamento da sede em Lisboa no sistema de "open space", não permite que os trabalhadores tenham um adequado ambiente de trabalho;

- Degradação das condições de habitabilidade de muitos edifícios das direções regionais do instituto, os quais precisam de obras de melhoramento ou reparação há já muitos anos – ventilação, aquecimento, iluminação, manutenção dos edifícios e limpeza;”

São situações que colocam em causa a segurança e saúde dos trabalhadores, conforme previsto nos regimes legais aplicáveis.

Entendem os trabalhadores que se deverá “(...) pugnar pelo reconhecimento da relevância do trabalho executado na estrutura do ICNF, apostando-se na valorização dos seus recursos humanos e corrigindo-se as assimetrias remuneratórias preexistentes e agora agravadas, garantindo a não subalternização das atribuições de Autoridade Nacional. Importa notar que a equidade no tratamento dos recursos humanos é essencial à motivação dos funcionários, contribuindo para a dignificação de carreiras do Serviço Público e para o bom desempenho da instituição.”

No cumprimento do seu compromisso com os trabalhadores e o povo português e acompanhando de perto aquilo que são as suas preocupações e os seus problemas, o Grupo Parlamentar do PCP dirige ao Governo, através do Ministério do Ambiente e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, as seguintes questões:

1- Que medidas pretende o Governo implementar para anular a introdução de situações discriminatórias e subversivas nos regimes de vínculos, recrutamento e remuneratório dos trabalhadores do ICNF pela aplicação do DL 46/2021, 11 de junho?

2 - Tem o Governo conhecimento das deficientes condições de habitabilidade dos edifícios do ICNF? Quais as medidas que estão previstas adotar no sentido de resolver as situações existentes?

3 - Que meios irá o Governo garantir ao ICNF de forma a fazer corresponder os meios às atribuições e competências do mesmo?

Palácio de São Bento, 30 de novembro de 2021

Deputado(a)s

ALMA RIVERA(PCP)

JOÃO OLIVEIRA(PCP)

JOÃO DIAS(PCP)